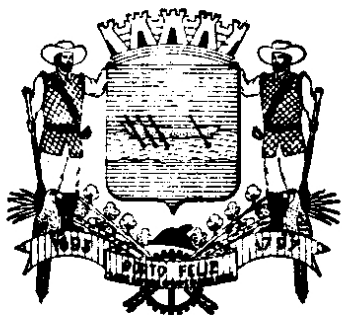




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.018, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DR. BEZERRA DE MENEZES E COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, BEM COMO A CONCEDER-LHES SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Dr. Bezerra de Menezes e com a Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, para atendimento de pronto socorro.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder mensalmente, ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes e à Santa Casa de Misericórdia, subvenção no valor de 4.000 (quatro mil) BTN pleno, que serão divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada entidade, destinada a auxiliar nas despesas com atendimento de emergência, durante vinte e quatro (24) horas diárias.
- ARTIGO 3º - Fica a entidade hospitalar obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente.
- ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta lei.
- ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE SETEMBRO DE 1.990.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 13 DE SETEMBRO DE 1.990.


Antonio da Costa Aranha
Diretor